



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 800/GABR/REITORIA, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Cria os Encargos de Apoio à Gestão (EAG) inerentes à Coordenadoria de Contratos e Convênios e à Coordenadoria de Transportes e Logística, vinculadas ao Departamento de Administração e Planejamento, na estrutura organizacional do *campus* Sobral, ao tempo que dispõe sobre suas competências.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução Consup nº 38, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a criação de Encargos de Apoio à Gestão no âmbito do IFCE, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23257.001267/2022-21, resolve:

Art. 1º Criar os Encargos de Apoio à Gestão, Código EAG, na estrutura organizacional do *campus* Sobral, conforme o quadro abaixo:

CAMPUS SOBRAL	
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	GRATIFICAÇÃO
Direção Geral	-
Departamento de Administração e Planejamento	-
<b>Coordenadoria de Contratos e Convênios</b>	<b>EAG</b>
<b>Coordenadoria de Transportes e Logística</b>	<b>EAG</b>

Art. 2º À Coordenadoria de Contratos e Convênios compete:

- I. Atuar no apoio à celebração de contratos e convênios
- II. Redigir contratos e convênios bem como suas minutas;
- III. Controlar o vencimentos dos contratos e convênios vigentes;
- IV. Realizar atos de renovação contratual e Convênios, quando for o caso;
- V. Realizar atos de ajustes de Contratos e Convênios;
- VI. Conduzir os processos de reajuste e repactuações inerentes aos contratos e convênios;
- VII. Assessorar os fiscais de gestores quanto a condução do contrato e convênio;
- VIII. Trabalhar junto com fiscal e gestor para a boa execução do contrato ou convênio;
- IX. Emitir orientações de assuntos pertinentes à contratados Administrativos e Convênios;
- X. Ministras palestras e minicursos para orientar os gestores e fiscais de contrato ou convênios;
- XI. Confeccionar relatórios sobre a execução dos contratos e convênios;

Art. 3º À Coordenadoria de Transportes e Logística compete:

- I. Coordenar as atividades de saída e retorno dos veículos oficiais;
- II. Controlar a disponibilidade orçamentárias destinado ao setor;
- III. Zelar pela boa manutenção e abastecimento dos veículos;
- IV. Analisar os pedidos de transportes de acordo com a necessidade e disponibilidade dos veículos e motoristas;
- V. Fiscalizar os contratos inerentes ao setor de Transportes;
- VI. Zelar pelo cumprimento dos normativos que regem o serviço de transportes e logística;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 23/06/2022, às 14:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3849545** e o código CRC **62F26430**.